## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA



Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223 Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

## LEI Nº 920/2008 De 11 de novembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, autorizado a alienar bens móveis do patrimônio público municipal, adiante relacionados:

- 1- Veículo: PÁS/ÔNIBUS VW/NEOBUS THUNDER, ano e modelo 2.001, cor: fantasia, combustível: diesel.
- 2- Veículo: PÁS/AUTOMÓVEL GM/VECTRA COLLECTION, ano e modelo 2.005, cor: cinza, combustível: gasolina.
- 3- Veículo: CAR/CAMINHONETE/ C. ABERTA FIAT/STRADA WORKING, ano e modelo 2.001, cor: vermelha, combustível: gasolina.
- **Artigo 2°-** O produto da venda dos bens móveis relacionados no presente artigo não será destinado ao financiamento de despesas correntes.
- **Artigo 3º** A venda dos móveis descritos no artigo 1º desta lei será feita na modalidade de licitação, obedecendo as disposições do inciso II, do artigo 17, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **Artigo 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da fortaleza-MG, 11 de novembro de 2008.

José Ricardo de Melo Prefeito Municipal de Cruzeiro da fortaleza-MG